DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASTRO

ÓRGÃO OFICIAL - LEI Nº 2628/2013 | CASTRO, 19 DE SETEMBRO DE 2022 • 2549 • 45 PÁGINAS

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

Processo Seletivo de Estagiários Nº 02/2022

Gabarito Oficial

O Município de Castro, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, através da Comissão do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 205/2022, torna público o gabarito oficial da prova aplicada no dia 16 de setembro de 2022:

QUESTÕES	ALTERNATIVA CORRETA
1.	D
2.	A
3.	C
4.	B
5.	C
6.	B
7.	D
8.	A
9.	D
10.	B
11.	D
12.	C
13.	A
14.	A
15.	D
16.	B
17.	B
18.	A
19.	C
20.	D

Castro, 19 de setembro de 2022.

DECRETOS

DECRETO Nº 1014/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando a concessão de férias, licenças médicas e demais afastamentos ao Secretário Municipal de Fazenda.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor CEZAR TELLES, portador da cédula de identidade CI/RG 3.38*.***-*, e do CPF/MF nº 473.***.***-**, Secretário Municipal da Administração para assinar documentos em geral, e praticar todo e qualquer ato de competência da Secretaria Municipal de Fazenda, durante a ausência do Secretário Municipal da pasta, Sr. Emerson Fadel Gobbo.

Parágrafo único. A função será exercida sem qualquer remuneração, em atendimento às disposições do art.37, XVI, da CF/88.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 19 de setembro de 2022.

ÀLVARO TELLES
PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 214/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 64 da Lei Complementar Municipal nº 13/2007, regulamentado pelo Decreto nº 144/2007, resolve:

Art. 1° CONCEDER adicional de insalubridade no importe de 20%, do menor vencimento estabelecido no Quadro Permanente de Servidores do Município, a servidora municipal, abaixo indicada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

SERVIDORA	MATRÍCULA
Rosilda Davina Vicente Ramos	15920-0

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 16 de setembro de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADO EM VIRTUDE DE ERRO NO TEXTO DA PÚBLICAÇÃO ANTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS

CONTRATO Nº 129/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ÁLVARO TELLES, brasileiro, casado, Radiodifusor, portador da CI/RG nº 1.90*.***-*, CPF/MF Nº 337.***.***-**, residente e domiciliado à Rua Padre Damaso, 82, Centro, CEP 84.165-210, nesta cidade, a seguir denominado LOCATÁRIO, de outro lado a empresa A R M FERREIRA E CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.937.250/0001-64, com endereço na Rua Felix Tadeu Meyer, nº 19, Vila Rio Branco, Castro – PR, CEP 84.172-000 , neste ato representada pelo Sr. ANDRE ROBERTO MARQUES FERREIRA, portador da CI/RG nº 8.51*.***-*e no CPF/MF nº 006.***.***-**, a seguir denominada LOCADOR, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATADA através do Processo nº 17857/2022, a concordância do fiscal do contrato e parecer da assessoria jurídica resolvem aditivar o presente contrato, objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 059/2021, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de locação pelo período de 180 dias, ou seja, até 26 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 180 dias, ou seja, até 26 de março de 2023.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 06 de setembro de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO
LOCATÁRIO

ANDRE ROBERTO MARQUES FERREIRA
A R M FERREIRA E CIA LTDA
LOCADOR

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 105/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS), COLOCAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE NAS REFERIDAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS NAS ÁREAS URBANAS E RURAL, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTRO-PR, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº. 13.589/2018.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROPONENTE	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
GUILHERME SCUIRA ME Com os lotes: 001 e 002.	24.004.543/0001-45	R$ 246.800,00

Valor Total: R$ 246.800,00 (Duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais), sendo R$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais) para o LOTE 01 e R$ 161.900,00 (cento e sessenta e um mil e novecentos reais) para o LOTE 02.

Castro, 15 de setembro de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 141/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS E SIMILARES) PARA AS UNIDADES DE REDE DE ENSINO, ATENDIDAS PELA ASSESSORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CASTRO RECURSOS LIVRES com vigência de preços pelo período de 12 (doze) meses.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROPONENTE	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
VVM HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA EPP Com os lotes 5, 7, 8, 9, 13, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 34, 35, 36, 43, 46, 48 e 50	00.298.781/0001-42	R$ 1.093.866,50
LUIZ CESAR IANK & CIA LTDA Com os lotes: 2, 3, 4, 6, 10, 11, 12, 14, 15, 18, 21, 22, 28, 29, 32, 33, 38, 40, 42, 44, 45, 47, 49 e 51	01.368.704/0001-84	R$ 1.301.960,00
A V I COMERCIAL EIRELI Com o lote: 41	00.261.250/0001-85	R$ 154.800,00
ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS Com os lotes: 1, 37 e 39	03.483.400/0001-93	R$ 148.330,00

Valor Total: R$ 2.698.956,50 (dois milhões e seiscentos e noventa e oito mil e novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Castro, 15 de setembro de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 144/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - (CAF) - RECURSOS: SAÚDE REC. VINC (EC 29/00-15%)

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROPONENTE	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - com os lotes: 001, 055, 097 e 115.	03.652.030/0003-32	R$ 26.760,00
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com os lotes: 002, 009, 067, 087, 088, 096 e 100.	81.706.251/0001-98	R$ 102.499,40
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP com os lotes: 003, 033, 064 e 098.	32.743.242/0001-61	R$ 19.316,70
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Com os lotes: 004, 035, 036, 076, 077 e 099.	85.477.586/0001-32	R$ 33.414,00
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com os lotes: 005, 054 e 105.	00.656.468/0001-39	R$ 35.800,00
FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA com os lotes: 007 e 103.	37.714.493/0001-31	R$ 7.760,00
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com os lotes: 008 e 052.	02.520.829/0001-40	R$ 110.760,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA com os lotes: 012, 016, 017, 018, 022, 024, 025, 029, 030, 042, 050, 060, 065, 068, 070, 071, 079, 080, 106 e 108.	02.816.696/0001-54	R$ 273.533,30
A. G. KIENEN & CIA LTDA com os lotes: 013, 041, 044, 093, 094, 104, 109, 111 e 116.	82.225.947/0001-65	R$ 41.848,00
COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME com o lote: 014.	09.315.996/0001-07	R$ 21.650,00
MED CENTER COMERCIAL LTDA com os lotes: 019 e 061.	00.874.929/0001-40	R$ 12.035,00
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA com os lotes: 020, 073 e 083.	21.681.325/0001-57	R$ 86.820,00
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI - com os lotes: 021, 038, 051, 057, 059, 066, 090, 112 e 114.	23.228.076/0001-74	R$18.433,70
STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA com os lotes: 023, 032 e 037.	06.106.005/0001-80	R$11.659,90
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI com o lote: 026.	29.426.310/0001-54	R$ 30.000,00
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. com os lotes: 027, 028, 031, 040, 058, 062, 069, 072, 074, 075, 081, 082, 084, 085, 086, 101, 102, 110 e 117.	44.734.671/0001-51	R$274.125,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA com os lotes: 034 e 089.	12.889.035/0001-02	R$ 7.897,00
NOVA MEDICAMENTOS LTDA com o lote: 039.	41.365.113/0001-78	R$18.400,00
MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A com os lotes: 043 e 091.	07.752.236/0001-23	R$19.823,00
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI com os lotes: 045 e 056.	04.470.877/0001-05	R$ 35.292,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA com os lotes: 046, 063, 078 e 107.	00.802.002/0001-02	R$ 23.942,60
MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o lote: 053.	09.034.672/0001-92	R$ 3.750,00
ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - com o lote: 092.	28.911.309/0001-52	R$ 19.780,00

Valor Total: R$ 1.235.299,60 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e ses-senta centavos)

Castro, 14 de setembro de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 151/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA DA ESCOLA MUNICIPAL DR VICENTE MACHADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RECURSOS: 000 - Livres (Exercício Corrente) - RECURSOS: 000 - Livres (Exercício Corrente).

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROPONENTE	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
SUL AMÉRICA COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI ME Com os lotes 1, 2, 14, 15, 16, 18, 20, 28, 31, 37, 38, 40, 43, 50, 61,63, 65, 69, 70, 71, 80, 83, 84, 91, 92, 94, 97, 104, 106, 107, 108, 119, 122, 123, 127, 128, 129,132, 134, 135, 137, 138, 145, 146, 151, 152, 153, 155, 160, 168, 169, 173, 174, 179, 180, 182,184, 187, 190 e 192.	76.484.104/0001-80	R$ 18.423,58
BECBOOKS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA EPP Com os lotes: 9, 11, 13, 17, 19, 26, 27, 32, 33,39, 46, 48, 51, 54, 55, 56, 59, 60, 62, 68, 72, 79, 98, 99, 100, 103, 111, 113, 121, 136, 140, 142,149, 161, 172, 175, 177, 189, 193 e 194.	36.544.630/0001-74	R$11.455,28

EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA Com os lotes: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 21, 22, 23, 24, 25, 34, 35, 36, 42, 44, 45,47, 49, 53, 57, 58, 64, 66, 74, 75, 76, 77, 78, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 95, 96, 101, 102, 105,110, 114, 115, 116, 117, 118, 125, 130, 131, 133, 147, 148, 150, 156, 157, 158, 159, 162, 165, 166,167, 170, 171, 176, 178, 181, 183, 186, 188 e 191.	11.311.279/0001-40	R$23.133,56
EDITORA DO BRASIL S.A. Com os lotes: 109, 112, 154, 164 e 185.	60.657.574/0001-69	R$ 1.464,24

Valor Total: R$54.476,66 (Cinquenta e quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centa-vos).
ITENS DESERTOS: 29, 30, 41, 52, 67, 73, 81, 120, 124, 126, 139, 141, 143, 144 e 163.

Castro, 13 de setembro de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 155/2022

Objeto: PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MATERIAS PERMANENTES METAL MECÂNICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO –UPA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS: BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROPONENTE	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
CHROMOTEC MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - com o lote: 001.	28.931.437/0001-68	R$ 37.000,00

Valor Total: R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais).

Castro, 16 de setembro de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO

CONTRATO Nº 152/2019
TERCEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ÁLVARO TELLES, brasileiro, casado, Radiodifusor, portador da CI/RG nº 1.90*.***-*, CPF/MF Nº 337.***.***-**, residente e domiciliado à Rua Padre Damaso, 82, Centro, CEP 84.165-210, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa APOIO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.931.745/0001-28, com endereço na Avenida Carlos Cavalcanti nº 7.220, Bairro Uvaranas CEP 84.030-000 cidade Ponta Grossa – Pr, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. VALDIR LOPES DE JESUS, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 6.24*.*** e do CPF/MF nº 015. ***.***-**, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATANTE através do Processo nº 19179/2022 e parecer da assessoria jurídica conforme Artigo 57, § 2º da Lei nº 8.666/93, em comum acordo resolvem aditivar o presente contrato, referente ao Pregão nº 101/2019, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através deste termo aditivo fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 12 meses, ou seja, até o dia 02 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através deste termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 meses, ou seja, até o dia 02 de outubro de 2023.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 08 de setembro de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO
CONTRATANTE

VALDIR LOPES DE JESUS
APOIO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME
CONTRATADA

TERMO DE REAJUSTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
(REGISTRO PREÇOS)

Conforme o disposto na Lei 8.666/93, os documentos apresentados e o parecer jurídico para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica reajustado o preço unitário do seguinte item fornecido pela empresa COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, que passa a vigorar a partir desta data com o seguinte valor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR REGISTRADO	VALOR CORRIGIDO
67	QUEROSENE 900 ML - SOLVENTE TIPO HIDROCARBONETO, ISENTO DE BENZENO. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE CERAS, GORDURAS, GRAXAS, ÓLEOS, DILUIÇÃO DE TINTAS.	R$ 11,00	R$ 15,40

Castro, 08 de setembro de 2022.

ÁLVARO TELLES

TERMO DE REAJUSTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022
(REGISTRO PREÇOS)

Conforme o disposto na Lei 8.666/93, os documentos apresentados e o parecer jurídico para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica reajustado o preço unitário do seguinte item fornecido pela empresa COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, que passa a vigorar a partir desta data com o seguinte valor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR REGISTRADO	VALOR CORRIGIDO
01	ÁLCOOL LÍQUIDO, ETÍLICO HIDRATADO 92,8% INPM; CAIXA COM 12 UNIDADES; COMPOSIÇÃO BÁSICA: EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 1 LITRO, SEM PERFUME; PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 12 UNIDADES	R$ 6,15	R$ 7,28

Castro, 08 de setembro de 2022.

ÁLVARO TELLES

TERMO DE REAJUSTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021
(REGISTRO PREÇOS)

Conforme o disposto na Lei 8.666/93, os documentos apresentados e o parecer jurídico para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ficam reajustados os preços unitários dos seguintes itens fornecidos pela empresa COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, que passam a vigorar a partir desta data com os seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR REGISTRADO	VALOR CORRIGIDO
11	BATATA PALHA, PCT COM 500G. FINA SEQUINHA E CROCANTE PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA RALADO TIPO PALHA INTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ACÍDOS GRAXOS TRANS, A BATATA DEVER SER OBTIDA PROCESSADA EMBALADA ARMAZENADA E CONSERVADA EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM E OU AGREGUEM SUBSTANCIAS FÍSICAS QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR.	R$ 7,98	R$ 12,63
22	DOCE DE LEITE PASTOSO: POTE COM 400 GR. INGREDIENTES: LEITE, AÇÚCAR, GLICOSE, AMIDO DE MILHO E BICARBONATO DE SÓDIO. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	R$ 3,80	R$ 7,13

Castro, 08 de setembro de 2022.

ÁLVARO TELLES

TERMO DE REAJUSTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2021
(REGISTRO PREÇOS)

Conforme o disposto na Lei 8.666/93, os documentos apresentados e o parecer jurídico para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica reajustado o preço unitário do seguinte item fornecido pela empresa COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, que passa a vigorar a partir desta data com o seguinte valor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR REGISTRADO	VALOR CORRIGIDO
13	BISCOITO ÁGUA E SAL 400G - FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO.	R$ 3,15	R$ 4,49

Castro, 08 de setembro de 2022.

ÁLVARO TELLES

CONTRATO Nº 062/2021
QUARTO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ÁLVARO TELLES, brasileiro, casado, Radiodifusor, portador da CI/RG nº 1.90*.***-*, CPF/MF Nº 337.***.***-**, residente e domiciliado à Rua Padre Damaso, 82, Centro, CEP 84.165-210, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa CONSTRUTORA DALAZ EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.773.614/0001-60, com endereço na Rua João Denck, 345, Centro-CEP- 84.500-000 - Ipiranga - Pr., neste ato representada por seu administrador, Sr. DIEGO VALÉRIO DE COL DALAZOANA, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 7.9*.***-* e CPF/MF nº 042.***.***-**, residente na Rua Dr. Antonio Schwanse, 518, Jardim América, Ponta Grossa, Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATADA através do Processo nº 18265/2022, a concordância do fiscal do contrato, parecer da assessoria jurídica, resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Tomada de Preços nº 009/2021, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica acrescido ao valor do contrato a importância de R$ 109.266,91 (cento e nove mil e duzentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos).

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 09 de setembro de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO
CONTRATANTE

DIEGO VALÉRIO DE COL DALAZOANA
CONSTRUTORA DALAZ EIRELI CONTRATADA

CONTRATO Nº 181/2021
QUINTO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ÁLVARO TELLES, brasileiro, casado, Radiodifusor, portador da CI/RG nº 1.90*.***-*, CPF/MF Nº 337.***.***-**, residente e domiciliado à Rua Padre Damaso, 82, Centro, CEP 84.165-210, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa COSTA SUL CONSTRUTORA LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.365.117/0001-49, com endereço à Rua Herculano Martins de Oliveira, nº85 – Bairro: Jardim Colonial - CEP 84.178-420 – município de Castro – PR, neste ato representada por seu proprietário Sr. HENRIQUE FREITAS DE CASTRO, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG nº 3.64*.***-* e no CPF/MF nº 556.***.***-**, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATADA através do Processo nº 18769/2022, a concordância do fiscal do contrato, e parecer da assessoria jurídica conforme Artigo 65, inciso I, alínea 'a' e § 1º da Lei 8.666/93, resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Tomada de Preços nº 034/2021, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica ACRESCIDO ao valor contratual a importância de R$ 23.444,38 (vinte e três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 08 de setembro de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO
CONTRATANTE

HENRIQUE FREITAS DE CASTRO
COSTA SUL CONSTRUTORA LTDA – ME
CONTRATADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 141/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS E SIMILARES) PARA AS UNIDADES DE REDE DE ENSINO, ATENDIDAS PELA ASSESSORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CASTRO RECURSOS LIVRES COM VIGÊNCIA DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Empresas vencedoras valor total: R$ 2.698.956,50 (Dois milhões e seiscentos e noventa e oito mil e novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos):

VVM HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA EPP CNPJ 00.298.781/0001-42 Com os lotes: 5, 7, 8, 9, 13, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 34, 35, 36, 43, 46, 48 e 50 no valor total de R$ 1.093.866,50 (um milhão e noventa e três mil e oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

LUIZ CESAR IANK & CIA LTDA CNPJ 01.368.704/0001-84 Com os lotes: 2, 3, 4, 6, 10, 11, 12, 14, 15, 18, 21, 22, 28, 29, 32, 33, 38, 40, 42, 44, 45, 47, 49 e 51 no valor total de R$ 1.301.960,00 (um milhão e trezentos e um mil e novecentos e sessenta reais).

A V I COMERCIAL EIRELI CNPJ 00.261.250/0001-85 Com o lote: 41 no valor total de R$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS CNPJ 03.483.400/0001-93 Com os lotes: 1, 37 e 39 no valor total de R$ 148.330,00 (cento e quarenta e oito mil e trezentos e trinta reais).

CASTRO – PR, 16 de setembro de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 166/2020
SEGUNDO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ÁLVARO TELLES, brasileiro, casado, Radiodifusor, portador da CI/RG nº 1.90*.***-*, CPF/MF Nº 337.***.***-**, residente e domiciliado à Rua Padre Damaso, 82, Centro, CEP 84.165-210, nesta cidade, a seguir denominado CREDENCIADOR, e a empresa G. A. R. MEDICINA INTEGRADA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.955.297/0001-50, com endereço na Rua Nilo Peçanha, nº 183, Vila Estrela, CEP – 84.040-040, na cidade de Ponta Grossa - PR, neste ato representado pelo Sr. MAURÍCIO ALONÇO GRACIA, portador da CI/RG nº 7.39*.***-* e CPF/MF nº 041.***.***-**, a seguir denominada CREDENCIADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação do CREDENCIADOR através do Processo nº 19976/2022, a concordância do fiscal do contrato, e parecer da assessoria jurídica conforme Artigo 57, § 2º da Lei 8.666/93, resolvem aditivar o presente contrato, objeto do Processo de Inexigibilidade nº 067/2020/2020, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 12 meses, ou seja, até 28 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 meses, ou seja, até 28 de setembro de 2023.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 02 de setembro de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO
CREDENCIADOR

MAURÍCIO ALONÇO GRACIA
G. A. R. MEDICINA INTEGRADA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CREDENCIADO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PE 172/2022

RETIFICA-SE o EDITAL referente Pregão Eletrônico N° 172/2022 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RECURSOS: 102 - FUNDEB 30% EXERC. CORRENTE.

NO EDITAL E ONDE MAIS CONSTAR:

ONDE CONSTA:

15. DAS AMOSTRAS:

15.1. Ao final da sessão do pregão eletrônico, o licitante ofertante do menor valor, provisoriamente declarado vencedor, ficará automaticamente convocado a apresentar, AMOSTRAS. O prazo para apresentação das amostras juntamente com os laudos solicitados será de até 10 (quinze) dias úteis.
As amostras deverão atender ao contido no Termo de Referência (Anexo 1) do presente Edital.

LEIA-SE:
15. DAS AMOSTRAS:
15.1. Ao final da sessão do pregão eletrônico, o licitante ofertante do menor valor, provisoriamente declarado vencedor, ficará automaticamente convocado a apresentar, AMOSTRAS. O prazo para apresentação das amostras juntamente com os laudos solicitados será de até 10 (dez) dias úteis.
As amostras deverão atender ao contido no Termo de Referência (Anexo 1) do presente Edital.

Ficam mantidas as demais condições do Edital, inclusive quanto às datas e aos horários, tendo em vista que as alterações acima não interferem na formulação da proposta de preços, nos termos do art. 21, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

Castro, 19 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PE 173/2022

RETIFICA-SE o AVISO DO EDITAL referente Pregão Eletrônico N° 173/2022 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETROELETRÔNICOS, MÓVEIS, BRINQUEDOS EDUCATIVOS E PLAYGROUND – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

NO AVISO DO EDITAL E ONDE MAIS CONSTAR:

ONDE CONSTA:
VALOR MÁXIMO: R$ 107.569,60 (cento e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

LEIA-SE:
VALOR MÁXIMO: R$ 133.811,40 (cento e trinta e três mil, oitocentos e onze reais e quarenta centavos).

Ficam mantidas as demais condições do Edital, inclusive quanto às datas e aos horários, tendo em vista que as alterações acima não interferem na formulação da proposta de preços, nos termos do art. 21, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

Castro, 19 de setembro de 2022.

MÁRCIA APARECIDA DOS SANTOS
Pregoeira

TERMO DE REAJUSTE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 178/2021
(REGISTRO PREÇOS)

Conforme o disposto na Lei 8.666/93, os documentos apresentados e o parecer jurídico para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica reajustado o preço unitário do seguinte serviço prestado pela empresa TERCO COMERCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELLI, que passa a vigorar a partir desta data com o seguinte valor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR REGISTRADO	VALOR CORRIGIDO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL E MÃO DE OBRA	R$ 10,95	R$ 16,34

Castro, 09 de setembro de 2022.

ÁLVARO TELLES

CONTRATO Nº 363/2018

DÉCIMO QUINTO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço na Praça Pedro Kaled, nº 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ÁLVARO TELLES, brasileiro, casado, Radiodifusor, portador da CI/RG nº 1.90*.***-*, CPF/MF Nº 337.***.***-**, residente e domiciliado à Rua Padre Damaso, 82, Centro, CEP 84.165-210, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TRANSCONFIANÇA TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA – ME, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 82.021.981/0001-18, com Endereço na Rua Alberto José Mezzomo, 160, Uvaranas, CEP: 84.030-600 – Ponta Grossa - PR, neste ato representada pela Sra. RUTH LOPES DE JESUS, Empresária, portadora do CI/RG nº 3.35*.***-*SSP/PR e CPF/MF nº 853. ***.***-**, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, conforme a solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando n° 170/2022 e o parecer jurídico observando o disposto no artigo 65, I, alínea "b" e § 1°, da Lei nº 8.666/93, resolvem aditivar o presente contrato, objeto do Pregão Presencial nº 175/2018, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através deste termo aditivo, fica acrescido o aumento de 1.892,47 km na linha nº 13 do lote nº 02.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através deste termo aditivo, fica acrescido o aumento de 888 km na linha nº 72 do lote nº 11.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude do acréscimo quantitativo estipulado na cláusula anterior, fica acrescida ao valor do contrato a importância de R$ 14.820,36 (quatorze mil e oitocentos e vinte reais e trinta e seis centavos).

O presente Termo Aditivo terá seus efeitos retroativos a 29 de agosto de 2022, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 08 de setembro de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO
CONTRATANTE

RUTH LOPES DE JESUS
TRANSCONFIANÇA TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA – ME
CONTRATADA

CONTRATO Nº 167/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ÁLVARO TELLES, brasileiro, casado, Radiodifusor, portador da CI/RG nº 1.90*.***-*, CPF/MF Nº 337.***.***-**, residente e domiciliado à Rua Padre Damaso, 82, Centro, CEP 84.165-210, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.850.814/0001-80, com endereço na Rua Rua Irmãs Klosienski, 135 - Vila Velha – Wenceslau Braz –PR CEP 84950-000, neste ato representada pelo seu Administrador Sr. VALTER JOSE DUARTE, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 12.8**.***-*e no CPF/MF nº 076.***.***-**, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATANTE através do Processo nº 19082/2022 e parecer da assessoria jurídica conforme Artigo 57, § 1, inciso III da Lei nº 8.666/93; e Artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93 em comum acordo resolvem aditivar o presente contrato, referente à Pregão nº 053/2020, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através deste termo aditivo fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 12 meses, ou seja, até o dia 01 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através deste termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 meses, ou seja, até o dia 01 de outubro de 2023.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 08 de setembro de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO
CONTRATANTE

VALTER JOSE DUARTE
VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
CONTRATADA

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LOTE ESCLUSIVO PARA ME-EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL, LAVAGEM DE VIDROS E TOLDOS DE POLICARBONATO, LIMPEZA DE CALHAS E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

EMISSÃO: 02 de setembro de 2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 horas do dia 21/09/2022 às 13:30h do dia 03/10/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:31h até às 13:59 do dia 03/10/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h do dia 03/10/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

VALOR MÁXIMO: O valor máximo total para esta licitação é de R$ 21.133,32 (VINTE E UM MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação, Compras e Almoxarifado, sito à Rua Coronel Jorge Marcondes, 501, Vila Rio Branco, Fax: (42) 3233-8500 e e-mail: licitacao@castro.pr.leg.br e compras2@castro.pr.leg.br.

Prédio da Câmara em 02 de setembro de 2022

MARÍLIA ALVES PEREIRA
PREGOEIRA

AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE 21/09/2022 a 03/10/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,

EDITAL DE SELEÇÃO – SMFDS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

Tipo de Parceria:
Termo de Fomento

Critérios de Julgamento: Maior Pontuação

Total de Recursos a serem investidos:
FMDCA: R$ 260.000,00

O Edital está disponível na Internet, na Página
https://castro.atende.net

Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

1. PREÂMBULO

O Município de Castro, por intermédio da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e nova redação dada pela lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 747/2017, torna público o presente **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 005/2022 - SELEÇÃO DE PROJETOS,** voltado as Organizações da Sociedade Civil com atuação no Município de Castro, na área de Atendimento à criança e ao adolescente, regido pela Lei nº 2973/2014, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Resolução do CMDCA nº29 de 23/08/2022, para celebração de **TERMO DE FOMENTO -** exercício de 2022, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto deste edital, a seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos interessadas em celebrar termos de fomento com o seguinte objeto:

2.1.1 Atendimento à Criança e Adolescente: Propostas que estejam em consonância com a Política Municipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente, conforme Eixos, Objetivos e Metas previstas no Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2015), e **Resoluções de nº 29/2022 do CMDCA**, ambos disponíveis no sub portal do CMDCA: **https://castro.atende.net/subportal/conselhos-municipais**

3. PROPOSTAS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

3.1 As propostas deverão abordar temáticas relacionadas ao Eixo I do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as linhas de Ação indicadas nas Resoluções de nº 29/2022, conforme segue:

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

§1°- Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes:

a) Ações preventivas das violações de direitos e de combate às vulnerabilidades sociais, campanhas educativas, ações de mobilização social e trabalho infantil;

b) Formação e profissionalização de adolescentes;

c) Ações previstas na Lei do Sinase (Lei Nº 12.594/2012) — para medidas socioeducativas;

d) Programas de atenção integral à primeira infância e em situações de calamidade;

e) Violências e exploração sexual;

f) Ações culturais, educativas, esportivas e recreativas;

g) Atenção à Saúde Mental de Crianças e Adolescentes: automutilação, prevenção ao uso indevido de drogas, gravidez na adolescência e outros.

§2°- Cada Proposta deverá contemplar no mínimo, três temáticas descritas no § 1° do caput.

3.2 As propostas deverão contemplar, no mínimo:

a) breve diagnóstico da realidade objeto da parceria e a demonstração do nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

b) descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro e detalhado o que se pretende realizar ou obter, e quais serão os meios utilizados para tanto;

c) prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

d) os indicadores de avaliação que aferirão o cumprimento da proposta; e

d) plano de aplicação de recursos;

3.3 Os recursos para o custeio das propostas, são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e serão deliberados mediante Plano de Trabalho, seguindo a minuta constante do Anexo II deste Edital, considerando a

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

disponibilidade financeira e orçamentária de recursos.

3.4 A data definida para início da execução do projeto é **01/11/2022**, e o prazo limite para a execução total da proposta de até 12 meses, sendo o tempo definido para a execução da proposta a critério do proponente.

4. RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL

4.1 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: Os recursos a serem repassados por meio do presente Edital de Seleção será no valor de até R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) por projeto, de Organização da Sociedade Civil que tenham serviços, ou programas inscritos e em execução no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

4.2 O limite total de recursos deliberados pelo CMDCA para investimento neste edital é de até R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), conforme Resolução do CMDCA nº 029 de 23/08/2022.

5. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E DISPONIBILIDADE NO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2022

5.1 ESCLARECIMENTO: Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimento e providências, que deverão ser feitos no prazo de até 10 (dez) dias corridos antes da data inicial fixada para apresentação das propostas, devendo ser encaminhadas à Comissão de Seleção, no e-mail: social@castro.pr.gov.br

5.2 IMPUGNAÇÕES: Qualquer cidadão ou participante poderá impugnar o edital de chamamento no prazo de até 10 (dez) dias corridos antes da data inicial fixada para apresentação das propostas devendo ser encaminhadas à Comissão de Seleção, no e-mail: social@castro.pr.gov.br

5.3 RECURSOS: Os recursos poderão ser interpostos pelas OSCs participantes e dirigidos à Comissão de Seleção, desde que observados a forma e os prazos previstos no item 7.2 deste edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente seleção as Organizações da Sociedade Civil -

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

OSC, sem finalidade lucrativa, que atendam aos requisitos previstos nos artigos 33 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 32 e 33 do Decreto Municipal nº 747/2017, que prestam atendimento direto na área da criança e do adolescente, no Município, conforme segue:

I – Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II – Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da lei federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III – escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

IV – Possuir:

a) No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ;

b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

6.2. Ficarão impedidas de participar da seleção as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que atendam aos requisitos previstos nos artigos 39 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 38 do Decreto nº747/2017, conforme segue:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 81 do Decreto nº 747/2017;
d) a prevista no inciso III do art. 81 do Decreto nº 747/2017;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos Incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7. DA SELEÇÃO

7.1 Os interessados deverão apresentar os documentos constantes no item 8.3 deste Edital em dois envelopes, Envelope Nº 1 – PROPOSTA e Envelope Nº 2 DOCUMENTOS - no período de **13 de outubro de 2022 à 19 de outubro de 2022**, das 9h às 11h e das 13h às 16h, na Sala do Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, sito a Rua Pe. Damaso, nº 81, Centro – Castro/PR.

7.2 CRONOGRAMA:

ITEM	CRONOGRAMA	DATA
01	Publicação do Edital	**19/09/2022**
02	Entrega dos Envelopes 1 (Proposta) e 2 (Documentos)	**13/10/2022 até 19/10/2022**
03	Análise das Propostas e da Documentação pela Comissão Permanente de Seleção	**20/10/2022 e 21/10/2022**
04	Divulgação dos Resultados Preliminares	**21/10/2022**
05	Proposição de Recurso	**24/10/2022 até 25/10/2022**
06	Análise e divulgação dos Recursos pela Comissão Permanente de Seleção	**25/10/2022**
07	Publicação do Resultado Final da Seleção	**25/10/2022**

7.3 INFORMAÇÕES

Contato para informações e consultas:

Fones: (42) 2122 5503 ou 2122 5504

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: Diário Oficial Eletrônico do Município

7.4 Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo estipulado, não sendo

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

permitida a participação de interessados que não atendam às exigências deste edital.

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 Somente serão selecionadas as entidades que apresentarem os documentos conforme item 8.3, sendo o primeiro envelope com a apresentação da proposta, e o segundo envelope constando os documentos listados neste Edital, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

8.2 Os documentos deverão ser protocolados, em envelopes lacrados, com as informações na parte externa, conforme segue:

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 005/2022 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ENVELOPE 1 – PROPOSTA
ENTIDADE:
NOME DO PROJETO:
ENDEREÇO:
CNPJ:

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 005/2022 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO
ENTIDADE:
NOME DO PROJETO:
ENDEREÇO:
CNPJ:

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

8.3 Os envelopes mencionados no item 8.2, deverão conter, em atendimento ao disposto no Art. 33 e no Art. 34 da Lei Federal 13.019/2014 e nos Art. 32 e Art. 33 do Decreto de regulamentação sob nº 747/2017, sob pena de inabilitação da entidade interessada na seleção, os documentos obrigatórios a serem apresentados na sequência, conforme segue:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA

01) Ofício da entidade proponente solicitando a parceria – Anexo I;

02) Plano de Trabalho em três vias de igual teor, com timbre/logo da entidade, devidamente assinado, conforme modelo Anexo II;

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS

01) Cadastro atualizado no TCE-PR e Certidão liberatória do TCE-PR;

02) Cópia autenticada do Estatuto inicial e eventuais alterações;

03) Cópia do cartão CNPJ;

04) Cópia da ata de posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;

05) Certidão Negativa de Débitos Municipais de Castro e Certidão Liberatória Municipal de Castro;

06) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

07) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

08) Certidão Negativa de Débitos de FGTS;

09) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10) Cópia de Lei Municipal que declarou a entidade de Utilidade Pública;

11) Cópia autenticada do Alvará de Localização e Funcionamento;

12) Extrato bancário de conta corrente específica com "saldo zerado";

13) Cópia autenticada dos documentos RG, CPF e comprovante de Residência do presidente e do contador da entidade

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

14) Cópia de inscrição junto a Instância de Controle Social (CMDCA);

15) Balanço Patrimonial referente ao exercício anterior devidamente registrado;
16) prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica;
17) documentos que comprovem a experiência prévia e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil (ex: cópia do Termo de Parceria anterior).

18) Declaração de ciência e concordância – Anexo III;

19) Declaração de não impedimento da Organização da Sociedade Civil – OSC -Anexo IV;

20) Declaração de dirigentes da OSC - Anexo V, com firma reconhecida;

21) Declaração de quadro de dirigentes da OSC – Anexo VI;

22) Apresentar 01 (um) orçamento para **cada item de despesa** contendo, a identificação do fornecedor, o CNPJ, a data, quantidade, valor unitário e valor total de cada despesa prevista;

8.4 Os documentos necessários à seleção para celebração do Termo de Fomento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou mediante apresentação da cópia do documento, acompanhado do original para autenticação, conforme o Art. 3º da Lei nº13.726 de 08/10/2018;

9. DAS CONDIÇÕES

9.1 Ao ingressar neste Procedimento de Seleção, pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Fomento, cada interessado adere automaticamente às condições estabelecidas pelo Município de Castro, por intermédio da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, na instrumentalização do Termo de Fomento, comprometendo-se a aceitá-las, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto nº 747/2017 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1 A Comissão Permanente de Seleção, para processar e julgar o presente chamamento público, vinculado à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, será a mesma instituída através do Decreto Municipal nº765/2019, nos termos



Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

do §1º do Art. 27 da Lei Federal 13.019/2014 e do Art. 26 do Decreto Municipal nº747/2017, cumprindo os prazos estabelecidos neste edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Os critérios de julgamento das propostas estão definidos conforme segue:

Item	Critérios de Julgamento	Escala de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
A	A Proposta de Plano de Trabalho está adequada aos objetivos da Política Municipal, e apresenta clareza as ações a serem executadas.	- Grau pleno de adequação (5 pontos) - Grau intermediário de adequação (3 pontos) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (1 ponto)	**5**
B	A metodologia apresentada na Proposta de Plano de Trabalho possui coerência com as ações e metas propostas.	- Grau pleno de atendimento (5 pontos) - Grau intermediário de atendimento (3 pontos) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (1 ponto)	**5**
C	A proposta de Plano de Trabalho detalha os resultados que pretende alcançar, em termos quantitativos e mensuráveis.	- Grau pleno atendimento (5 pontos) - Grau intermediário de atendimento (3 pontos) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (1 ponto)	**5**
D	Plano de Trabalho explicita a forma de mensuração do alcance dos resultados, indicando mecanismos abrangentes e efetivos de acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados obtidos.	- Grau pleno atendimento (5 pontos) - Grau intermediário de atendimento (3 pontos) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (1 ponto)	**5**
E	A Proposta do Plano de Trabalho apresenta itens de despesas compatíveis com as ações a serem executadas, com o objeto proposto e com os objetivos da parceria	- Grau pleno atendimento (5 pontos) - Grau intermediário de atendimento (3 pontos) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (1 ponto)	**5**
TOTAL.....			**25 pontos**

12. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Na etapa competitiva de avaliação e classificação das propostas, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes.



Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

12.2 Serão consideradas classificadas as propostas com pontuação igual ou superior a 15 pontos, sendo 25 a pontuação máxima atribuída.

12.3 A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá independência técnica para exercer suas funções.

12.4 A Comissão de Seleção classificará as propostas não eliminadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida.

12.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas com o mesmo objeto, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B).

12.6 Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (C), (D), e (E). Caso as regras acima não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

12.7 Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenada as propostas, a Comissão Permanente de Seleção procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSCs, selecionada nos requisitos previstos nos Arts. 33 e 34 da Lei 13.019/2014.

13. DO RESULTADO PRELIMINAR

13.1 A Comissão Permanente de Seleção divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial Eletrônico do Município de Castro, conforme prazo definido no item 7.2 – Cronograma.

14. DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL

14.1 Os participantes poderão recorrer do resultado preliminar conforme prazo definido no item 7.2 – Cronograma.

14.2 Não será aceito recurso interposto fora do prazo.

14.3 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, mediante ofício assinado pelo

representante legal da OSC.

14.4 Os recursos serão interpostos por meio físico, a ser protocolado em envelope lacrado endereçado a Comissão Permanente de Seleção, junto a Secretaria Executiva dos Conselhos.

14.5 Após análise de toda documentação e decisão dos recursos interpostos, o Município de Castro, por intermédio da Comissão Permanente de Seleção da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, divulgará lista das Organizações da Sociedade Civil selecionadas, para fins de celebração de Termo de Fomento.

15 O resultado preliminar, os recursos e resultado final do credenciamento serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Castro, na Aba https://castro.atende.net/diariooficial/edicao, nos prazos constantes no cronograma item 7.2.

16 Durante o processo, a Comissão Permanente de Seleção, elaborará ata circunstanciada dos trabalhos realizados e divulgará o Resultado Final da Seleção, com a lista das entidades aptas para celebração do Termo de Fomento, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

17. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1 O objeto do presente edital será custeado com recurso proveniente do– Órgão 8, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Unidade 4, Manutenção do FMDCA – Ação 6005, reservados por meio da Fonte de Recurso 880, dotação orçamentária: 07.004 0008.0243.0015.6005.33504100 – Contribuições; dotação orçamentária: 07.004 0008.02430015.6005.44504200 – Auxílios .

17.2 O valor total de recursos disponibilizados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA será de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil mil reais).

17.3 O total do recurso da parceria será utilizado para satisfação de seu objeto, respeitando as regras do presente edital, e as orientações contidas na Resolução

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Nº29/2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

17.4 Por ocasião da conclusão, de denúncia recebida, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a Administração Pública no prazo improrrogável de 30 dias, sob penas de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do Concedente.

17.5 O Instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

17.6 A seleção de propostas não obriga à Administração Pública firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Comissão Permanente de Seleção encerrará os seus trabalhos e encaminhará o procedimento para a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, para as seguintes providências, considerando as disposições da Lei Federal nº13.019/2014 e nova redação dada pela Lei n°13.204/2015.

I – Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceira;

II – Edital de seleção e ato publicado em meio oficial de comunicação;

III – Emissão de parecer jurídico do órgão responsável pela consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria (Art.35, V da Lei Federal nº 13.019/2014);

IV – Emissão de parecer do órgão técnico da administração pública, observado o disposto no artigo 35, IV da Lei Federal nº 13.019/2014;

V – Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

VI – Aprovação do Plano de Trabalho pelo respectivo Conselho Municipal.

18.2 As entidades credenciadas serão convocadas para assinatura do Termo de Fomento conforme oportunidade e conveniência da Administração Pública, em edital de convocação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

18.3 As entidades se comprometem em manter todas as condições de habilitação até o momento em que forem convocadas para a assinatura do Termo de Fomento, bem como durante toda a sua vigência.

18.4 Fica vedado o aditamento para alteração do objeto apresentado no Plano de Trabalho original e já aprovado.

18.5 A administração pública resolverá os casos omissos e as situações não previstas neste edital, observadas as disposições legais e os princípios que a regem.

19. ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE OFÍCIO – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES DA OSC, COM FIRMA RECONHECIDA;

Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUADRO DE DIRIGENTES DA OSC;

ANEXO VII – COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DEC Nº765/2019;

ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

ANEXO IX - RESOLUÇÃO Nº 29/2022 – CMDCA

Castro, 15 de setembro de 2022.

ALVARO TELLES
Prefeito

MICHELLE NOCERA FADEL
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

(DEVE SER REDIGIDA EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

ANEXO I
MODELO OFÍCIO

Ofício nº Castro, __ de _____ de 20__.

Ilma. Sra.
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Sra. Secretária,

Em atenção ao **Edital de Seleção nº 005/2022**, vimos apresentar a Proposta da Organização da Sociedade Civil, _____, inscrita no CNPJ sob nº_____, situada na

Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Rua_____, para realização de parceria com o Município de Castro, com a interveniência da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, para a execução do Projeto (**descrever o nome Projeto**), no período do exercício definido no edital.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nome e CPF
Dirigente da entidade

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

(Colocar timbre Entidade)

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/ Proponente:			**CNPJ:**
Endereço:			
Município/PR:	**CEP:**	**e-mail / Site:**	**DDD/Telefone:**
Conta Bancária Específica:	**Banco:**	**Agência:**	**Praça de Pagamento:**
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL - OSC:			
R.G/Órgão Expedidor:	**CPF:**		**DDD/Telefone:**
Endereço:			**Bairro:**
Município:	**UF:**	**CEP:**	**e-mail:**

2 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	**Período de Execução:**

Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

	Início: (Previsão em dia/mês/ano): **Término: (Previsão em dia/mês/ano):**
Objetivos do Projeto: Geral e Específico	
Apresentação da OSC:	
Justificativa da Proposição:	
Metas:	
Metodologia do Projeto:	
Monitoramento e avaliação do projeto (parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e resultados esperados pela concedente):	

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO PROJETO:

Quant.	Cargo/Função	Escolaridade	Carga Horária (Semanal)

Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Parcerias Envolvidas:

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Execução: **(meta, etapa, especificação, indicador físico e período de execução)**

Meta	Etapa/ Fase	Especificação da Ação/ Atividade	Indicador Físico		Período	
			Unid.	Qtde	Início	Término

4 - PLANO DE APLICAÇÃO

PLANILHA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:
Demonstrativos em separado por natureza de despesa: Auxílio e contribuição.
Importante: para cada item de despesa será necessário, 01 (um) orçamentos contendo, obrigatoriamente a identificação do fornecedor, o CNPJ, a data, a assinatura do responsável, quantidade, valor unitário e valor total.

AUXÍLIO: (equipamentos)

Código da despesa	Quant.	ESPECÍFICAÇÃO	VALOR TOTAL R$

CONTRIBUIÇÃO: (materiais de consumo e serviços de terceiros pessoa jurídica)

Código da despesa	Quant.	ESPECÍFICAÇÃO	VALOR TOTAL R$

Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

META	Mês 1
	R$ 0,00

6 – PERÍODICIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Periodicidade: Mensal

Data de entrega das prestações de contas

Mês 1-___/___/___ Mês 2-___/___/___ Mês 3-___/___/___ Mês 4-___/___/___

Mês 5-___/___/___ Mês 6-___/___/___ Mês 7-___/___/___ Mês 8-___/___/___

Mês 9-___/___/___ Mês 10-___/___/___ Mês 11-___/___/___ Mês 12-___/___/___

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da proponente, para fins de comprovação junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, DECLARO que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com o Município de Castro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e a veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 747/2017 e Resolução 28/11 do Tribunal de Contas do Paraná, tendo as condições legais de firmar a parceria com a Administração Pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Pede DEFERIMENTO.

Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Castro – PR, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante da OSC

8 - APROVAÇÃO - COMISSÃO DE SELEÇÃO

DEFERIDO () **INDEFERIDO ()**

Castro, _____ de _____ de _____

_____ _____
MEMBRO 1 MEMBRO 3

_____ _____
MEMBRO 2 MEMBRO 4

9 - APROVAÇÃO PELA INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL

Castro – PR, _____ de _____ de _____.

Presidente do CMDCA

10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Castro – PR, _____ de _____ de _____.

PREFEITO

SECRETÁRIA M. DA FAMÍLIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

(DEVE SER REDIGIDA EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, [nome do Presidente], portador da Carteira de Identidade RG nº [número], e CPF nº (número) Presidente da(o) [nome de Entidade Convenente], [CNPJ], DECLARO, para os devidos fins, especialmente acerca do processo de seleção de projetos com a Prefeitura Municipal de Castro:

I – que os bens e direitos desta Entidade não constituem patrimônio de indivíduos;
II– que me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido;
III – que esta Entidade não possui dívida com o Poder Público, bem como não possui inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;
IV- que esta OSC possui adequadas instalações físicas, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previsto na parceria;
V- que não emprega pessoa em regime de trabalho escravo, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
VI- que estou ciente e concordo com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº 005/2022** e seus Anexos, bem como que me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção e de que eventual aprovação de projeto não implica necessariamente o direito ao termo de parceria;

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Castro, ____ de _____ de _____.

(Nome e CPF do Presidente)

Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

(DEVE SER REDIGIDA EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

.....(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob o nº, por seu dirigente [nome completo do (a) dirigente], DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao Chamamento Público, para fins da execução do Projeto..... (especificar o nome do projeto), que esta Organização da Sociedade Civil não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 38 do Decreto Municipal nº 747/17.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Castro/PR, de de.....

(Nome e CPF do Presidente)

(DEVE SER REDIGIDA EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

.....(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob o nº, por seu dirigente [nome completo do (a) dirigente], DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao Chamamento Público, para fins da execução do (especificar qual o projeto de parceria a que se relaciona a proposta).

a) que não fazem parte do quadro diretivo desta Organização da Sociedade Civil agentes políticos dos poderes Legislativo e Judiciário, de membros do Ministério Público ou de dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante da presente parceria, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade.

b) que não serão pagos, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei.

DECLARO, por fim, na hipótese de não representar a realidade do que acima foi declarado, de que esta Declaração valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, nos termos do Art. 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de cria obrigações), sujeitando-me às penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Castro/PR, de de

(Nome e CPF do Presidente)

(DEVE SER REDIGIDA EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUADRO DE DIRIGENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

.....(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob o nº, por seu dirigente [nome completo do (a) dirigente], DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao Chamamento Público, para fins da execução do (especificar o nome do projeto de parceria a que se relaciona a proposta), que integram o quadro de dirigentes desta Organização da Sociedade Civil:

Presidente	Nome Completo:	
	RG:	CPF:
	Endereço Residencial:	
Vice Presidente	Nome Completo:	
	RG:	CPF:
	Endereço Residencial:	
1º Secretário	Nome Completo:	
	RG:	CPF:
	Endereço Residencial:	
2º Secretário	Nome Completo:	
	RG:	CPF:
	Endereço Residencial:	
Tesoureiro	Nome Completo:	
	RG:	CPF:
	Endereço Residencial:	

Que o Declarante, a Entidade e seus Dirigentes não são réus em ação civil pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos públicos ou qualquer ação que envolva denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro público;

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Castro/PR , de de

Nome completo e CPF
Assinatura do(a) dirigente

ANEXO VII

Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

DECRETO Nº 765/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 13019/2014, resolve:

Art. 1º ALTERAR a Comissão Permanente de Seleção, para processar e julgar chamamentos públicos, vinculada à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:

- Ataise de Lima Vilas Boas Maroneze CI/RG: 5.914.697-1

- Rosmeri Aparecida Dalazoana Gebeluka CI/RG: 4.424.029-7

- Cleide Maria Kret CI/RG: 4.452.884-3

- Rose Aglair Nisgoski CI/RG: 1.947.932-3

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 395/2018, e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 28 de novembro de 2019.

-



MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO VIII

TERMO DE FOMENTO Nº _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A OSC.....

O ***MUNICÍPIO DE CASTRO***, por intermédio da ***SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL***, inscrito no CNPJ sob nº 77.001.311/0001-08, com sede na Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro desta cidade, doravante denominado ***MUNICÍPIO***, neste ato

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

representado por seu Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, estado civil....., profissão....., portador da cédula de identidade nº..... e inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na Rua, nº....., na cidade de Castro/PR e ainda com a interveniência da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, por sua Secretária, Sra. ***....., p***ortadora da cédula de identidade nº e inscrita no CPF/MF nº, residente e domiciliada na Rua, nº..., Bairro..... na cidade de Castro/PR e a Entidade**.....**, inscrita no CNPJ sob nº ……..., com sede à Rua ……..., n°……., Bairro ……., CEP: ……., na cidade de ……./PR doravante denominada ***ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL***, representada por seu Presidente, Sr(a). **…….**, portador(a) da cédula de identidade n°……. SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº……., resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, no artigo 1º do Decreto Municipal nº 747/2017, consoante o Processo Administrativo nº..... e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento, tem por objeto o estabelecimento de parceria para a prestação de serviços com a execução de projetos que estejam em consonância com a Política Pública _____, seguindo as diretrizes e linhas de ação que beneficiem o atendimento direto à _____, conforme _____, a serem financiados com recursos alocados no Fundo Municipal _____, conforme proposta detalhada no Plano de Trabalho, que integra o presente termo.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I – DO MUNICÍPIO:

a) fornecer orientação sobre forma de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instauração de processo administrativo de tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários,

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R$ ……... (…..…….)** de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Aplicação.

3.2 - Tal repasse estará sujeito a alterações complementares, respeitando a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o Plano de Aplicação dos Recursos.

3.3 – O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R$ ……... (……..)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária ……..……..

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos, desde que autorizado pelo MUNICÍPIO.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

controle interno ou externo.

IV - ausência das certidões em vigência:

a) CND Trabalhista;
b) CND de Tributos Federais conjunta da União;
c) CND de FGTS;
d) Certidão Liberatória do TCE-PR;
e) CND Estadual;
f) CND Municipal de débitos do concedente;
g) Municipal liberatória para transferência no âmbito do concedente.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1 - O presente Termo de Fomento entrará em vigor a partir de **_____** e terá **execução e vigência até _____**, conforme previsto no anexo plano de trabalho

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A Organização da Sociedade Civil prestará contas junto ao MUNICIPIO, nos termos da Resolução 046/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Sistema Integrado de Transferências (SIT) e por meio físico junto à Superintendência Contábil – Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo e forma estabelecidos, referente aos recursos recebidos a aplicados conforme o Plano de Trabalho.

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

8.2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria fazer a análise de execução do objeto para verificação do seu cumprimento e do atingimento dos resultados previstos no plano de trabalho e na análise financeira, quando couber, para exame da conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no plano de trabalho e verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente que recebeu recursos para a execução da parceria, estabelecendo-se o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, com foco na verdade real e nos resultados alcançados.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.3 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.4 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica “in loco” realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.5 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.6 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente,

pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas;

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.7 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.8 – O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.9 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.10 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.11 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.12 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil - OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, unilateralmente pelo Concedente, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência formal ou meio eletrônico e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, de que tratam o inciso anterior, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

III - as reuniões entre os representantes selecionados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO

15.1 O MUNICÍPIO designa como gestor dos recursos do presente Termo de Fomento (a) servidor(a) ……., portador da cédula de identidade nº ….....……..., inscrito (a) no CPF/MF sob nº ……...

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Castro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Castro, ___de _____ de _____.

Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Representante Legal

Testemunhas:

…..……...……...……	…...……
CI/RG	CI/RG
CPF/MF	CPF/MF

ANEXO IX - RESOLUÇÃO Nº 29/2022 – CMDCA

Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº 3912/2022

"Transforme seu Imposto em Solidariedade".

RESOLUÇÃO Nº 29, de 23 de agosto de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3912/2022, em Sessão Plenária Extraordinária do dia 23 de agosto de 2022.

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8069/1990, em especial o artigo 90, o qual prioriza as diretrizes e linhas de ação que beneficiam o atendimento à Criança e ao Adolescente no Município;

Considerando as linhas de ação e eixos previstos no Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente (2015) do Município de Castro;

Considerando o Decreto nº86 de 09/02/2021 que nomeia o Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o Decreto nº 747/2017 de 28/09/2017, que regulamenta a Lei nº 13. 019/2014, a Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, decretando normas para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando o Decreto nº 698/2018 de 29/11/2018, que dispõe sobre a regulamentação do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o Decreto nº 765 de 02 de dezembro de 2019, que nomeia a Comissão Permanente de Seleção, para processar e julgar chamamentos públicos.

Considerando as atribuições do CMDCA em deliberar e controlar a política de atendimento das crianças e adolescentes do Município de Castro;

RESOLVE

Art. 1º – Solicita a elaboração de Edital de Chamamento Público nos termos da Lei Nº 13.019/2014, à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social para a elaboração do referido processo, conforme previsto no Decreto nº 086/2021 e por

Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº 3912/2022

ser a pasta responsável e Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, atendendo aos critérios previstos nesta Resolução.

Art. 2 º - O Processo de seleção se destinará às Organizações da Sociedade Civil que prestam atendimento direto na área da Criança e do Adolescente no Município, que estejam regularmente inscritas neste Conselho.

Art. 3º - Define pela apresentação de projeto(s) pelas Organizações da Sociedade Civil, com recursos proveniente da Campanha "Transforme seu Imposto em Solidariedade", do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, e que ofertam Serviços ou Programas inscritos e em execução, com valor total de até R$86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

Art. 4º - O valor total do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser disponibilizado para os projetos do referido Edital, será de no máximo R$260.000,00 (duzentos e sessenta e mil reais).

Art. 5º - As propostas deverão apresentar viabilidade técnica, financeira e econômica, metodologia de ação e resultados esperados, a ser executado por um período de no máximo 12 meses.

Art. 6º - Os projetos deverão priorizar as linhas de ação que beneficiem o atendimento direto à criança e adolescentes, conforme Eixos, Objetivos e Metas previstas no Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente (2015), (disponível no site da prefeitura, sub portal do CMDCA, no site da Prefeitura Municipal de Castro, disponível em: https://castro.atende.net/subportal/conselhos-municipais

§ 1º – Os Projetos devem abordar temáticas relacionadas ao **Eixo I do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

I – Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes:

a) Ações preventivas das violações de direitos e de combate às vulnerabilidades sociais, campanhas educativas, ações de mobilização social e trabalho infantil;

b) Formação e profissionalização de adolescentes;

c) Ações previstas na Lei do Sinase (Lei Nº 12.594/2012) – para medidas socioeducativas;

Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

d) Programas de atenção integral à primeira infância e em situações de calamidade;

e) Violências e exploração sexual;

f) Ações culturais, educativas, esportivas e recreativas;

g) Atenção à Saúde Mental de Crianças e Adolescentes: automutilação, prevenção ao uso indevido de drogas, gravidez na adolescência e outros.

§2º- Cada Proposta deverá contemplar no mínimo, três temáticas descritas no § 1º do caput.

§ 3º – Os Projetos deverão seguir as demais regras previstas no Edital de Chamamento Público.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Rosmeri Ap. Dalazoana Gebeluka
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente
da Criança e do Adolescente

Assinado digitalmente porTHIAGO LEANDRO ALBUQUERQUE:04497413977
DN:C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=01579286000174, CN=THIAGO LEANDRO ALBUQUERQUE:04497413977
Razão:I am the author of this document
Localização:A sua assinatura aqui
Data:2022-09-19 18:10:03
Foxit Reader Versão: 9.7.0